

# AVISO DE DISPENSA DE VALOR № 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Agua Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.316.445/0001-39, realiza dispensa de licitação, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E	DIA 15/01/2025, ÀS 23H59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
ENVIO DA PROPOSTA E	Setor decotacaoaguapi etawgiia11.com
LINK DO EDITAL:	<pre>http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-</pre>

#### 1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para obter propostas de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO Á INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1000 Mb/s, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS, POR DIA, DURANTE OS 07 DIAS DA SEMANA, USANDO ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE.

- 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

# 2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVIISONADAS
03 01 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1002 Suporte aos Serviços de Saúde
10 122 1002 2102 0000 Gestão Administrativa da Saúde e da Gestão do SUS
FICHA N° 293 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 57.381,96 (Cinquenta e Sete mil e trezentos e oitenta e um real e noventa e seis centavos). Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
- 4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO/COTAÇÃO:
- **4.1.** A presente **Dispensa** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:**<u>Setordecotacaoaguapreta@gmail.com</u>, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR № 001/2025 15/01/2025 às 23h59;

# 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Certidão de Registro e Regularidade junto ao orgão de classe, CREA, da empresa e do responsável técnico;
- 4.2.10 Licença de Funcionamento da empresa, no Órgão municipal de sua origem.

# 4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



## 5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá a secretaria de Saúde, revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Secretaria competente deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento do Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Saúde.

ÁGUA PRETA-PE, 09 de janeiro de 2025.

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA Secretaria Executiva Municipal de Saúde

> TRABALHO E AMOR 03.06.1892



#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO Á INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1000 Mb/s, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS, POR DIA, DURANTE OS 07 DIAS DA SEMANA, USANDO ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.
- 2.2 Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.
- 2.3 neste sentido justifica que o objeto faz se necessário para atender as necessidades supracitadas, visando a melhoria do atendimento ao público, maior agilidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, evitar retrabalho e problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.
- 2.4 Os serviços serão fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, pelo período de 12(Doze) meses, (salvo caso fortuito de força maior), prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de serviço e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 2.5 O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos administrativos, considerando as necessidades da secretaria requisitante, através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo visando a obtenção de melhores preços e condições.
- 2.6 Cabendo à Secretária demandante a fiscalização dos respectivos contratos administrativos, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

# 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

ITÉNS	ОВЈЕТО	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.



	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO				
01	DE INTERNET. COM VELOCIDADE	MESES	12	R\$ 4.781,83	R\$ 57.381,96
	MÍNIMA DE 1000 MBPS.				

- 3.2 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 3.3 O Contratante poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 3.4 A Contratada deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 3.5 A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 3.6 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.
- 3.7 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3.8 A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.
- 3.9 A CONTRATADA deverá ofertar a transmissão do LINK DEDICADO até o Município de Água Preta/PE, por meio de via Fibra óptica;
- 3.10 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.
- 3.11 A empresa CONTRATADA deverá fornecer durante o período do contrato todo equipamento necessário para o bom funcionamento da internet.

#### 4. GARANTIA DE BANDA:

- 4.1 Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel, assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE .
- 5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:
- 5.1. O atendimento deve ter início em até 06 (seis) horas após abertura de chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

# 6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura do contrato.
- 6.2 A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde, o prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO, a entrega dos serviços será no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da ordem de serviços.

# 7 - DAS PENALIDADES:

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: 7.1.2. Advertência;
- 7.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



- 7.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.1.6 O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.
- 7.1.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.
- 7.1.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação com a Administração Pública do Municipio, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1 A empresa CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 8.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS.
- 8.3 A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.4 A Secretaria de Saúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Dispensa.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 9- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão a cargo da dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVIISONADAS
03 01 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1002 Suporte aos Serviços de Saúde
10 122 1002 2102 0000 Gestão Administrativa da Saúde e da Gestão do SUS
FICHA N° 293 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste TR;
- 10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 10.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação;



- 10.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim;
- 10.6 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 12.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do orgão porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 12.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Secretaria de Saúde;
- 12.4 Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Saúde;
- 12.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;
- 12.6 Efetuar a entrega do produto/serviço objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 12.7 Comunicar aos Setores competente da Secretaria de Saúde por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.8 A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto/serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

ÁguaPreta, 09 de janeiro de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA Secretaria Executiva Municipal de Saúde



#### ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR № 0XX/2025

COM BASE NO ART. № 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO Á INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1000 Mb/s, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS, POR DIA, DURANTE OS 07 DIAS DA SEMANA, USANDO ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE.

# **PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1000 MBPS	MESES	12	W	/

(DE ACORDO OS ITENS DA PLANILHA DE SERVIÇOS - PROJETO BÁSICO)

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60
dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Água Preta, de de 2025.
Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_



#### ANEXO IV

# MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № \_\_\_\_/2025

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO SÍNCRONO, DEDICADO Á INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1000 Mb/s, COM DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS, POR DIA, DURANTE OS 07 DIAS DA SEMANA, USANDO ESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

# CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **4.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- **4.4.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual sera de 12 (Doze) meses, iniciando em xx/xx/xxxx, com v encimento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

# CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os Produtos deverão ser entregues na sede da contratada ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

- A Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- B As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.



- D O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referencia e em comum acordo com a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- E A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável junto a Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos Art. 138, inciso I, II e II - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

# CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

- 8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 8.1 A multa prevista acima será a seguinte:
  - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis
- 8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



## CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, de acordo a emissão dos Boletins de Medição pelos Serviços efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2024 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVIISONADAS
03 01 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1002 Suporte aos Serviços de Saúde
10 122 1002 2102 0000 Gestão Administrativa da Saúde e da Gestão do SUS
FICHA N° 293 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 12.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2 Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 12.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



CPF/MF:

Agua	Preta/PE,	XX de	de	2025.
പട്ടവവ	1 1 C Cu/ 1 L 3	/// uc	uc	2023

# CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

TRABALHO E AMOR